

**LEI N.º 336/99
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.999**

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual e na L.D.O. e abre Crédito Adicional Especial para Implantação de Biblioteca Pública.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I das Leis 237/97, de 17 de julho de 1.997 e 285/98, de 6 de julho de 1.998, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual do período de 1.998 a 2.001 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, mediante a inclusão do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVO
48: CULTURA 63 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	Aquisição de acervo bibliográfico para implantação da biblioteca pública municipal, bem como equipamento e mobiliário JUSTIFICATIVA: A biblioteca pública municipal deve atuar como verdadeiro centro de desenvolvimento cultural para todas as idades, proporcionando acesso ao conhecimento, cultura e informação. Para tanto, se faz necessário equipamento, mobiliário e acervo atualizado para todas as faixas etárias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02 **PODER EXECUTIVO**
02.06 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
08482471.048.063 **IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA**



4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 50.000,00**
Total..... **R\$ 50.000,00**

Artigo 3º -

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão:
I – **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), **proveniente do Excesso de Arrecadação** a se verificar com o repasse financeiro através do Ministério da Cultura, que será apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

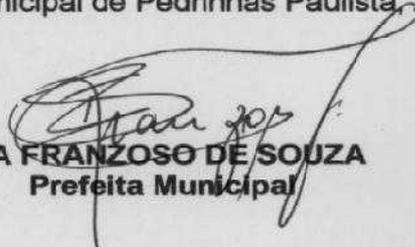
II – **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), **proveniente da Anulação parcial**, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, **da dotação orçamentária** que abaixo especificamos:

02 **PODER EXECUTIVO**
02.03 **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
10585751.091.057 **EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS**
(042) 4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Artigo 4º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de novembro de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças